



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



Rosário Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2014.

Ofício n. 062/PMRO/GAB/2014.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 003/2014, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **"altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e cria os cargos de Agente de Desenvolvimento DAS 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo, e de Coordenador de Previdência DAS 07 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e da outras providencias"**.

Atenciosamente,

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MAXMAR CESAR DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

Avenida Otávio Costa, s/n
Centro em Rosário Oeste - MT

**Nossa terra.
Nosso Orgulho.**



Rosário Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2014.

MENSAGEM Nº 003/2014.

Senhor Presidente;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, o Projeto de Lei que **"altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e cria os cargos de Agente de Desenvolvimento DAS 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo, e de Coordenador de Previdência DAS 07 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e da outras providencias"**

Trata-se de matéria que visa a consolidação da Administração Pública Municipal através da criação dos cargos supramencionados, posto que o Governo Municipal estará promovendo a melhoria da eficácia de suas ações.

O cargo de Agente de Desenvolvimento será criado com intuito de nomear pessoa para gerenciamento e aplicação de medidas que visem melhorar a vida da população Rosariense.

Essa melhora poderá se dar via consolidação de ações já desenvolvidas pelo Governo Municipal, e ainda pela implantação de novas medidas que visem o bem da coletividade.

O cargo de Coordenador de Previdência atende a necessidade administrativa de nomear pessoa no âmbito da administração pública municipal para controle e ações frente ao Fundo Municipal de Previdência e ao próprio Rosário Previ, sistema de previdência próprio adotado pelo Município de Rosário Oeste – MT atualmente.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, EM REGIME DE URGENCIA, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



Projeto de Lei n.º 003/2014.

de 12 de Fevereiro de 2014

"altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e cria o cargo de Coordenador de Previdência DAS 07 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I da lei Municipal 1.318/2013 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com uma vaga, o Cargo de Coordenador de Previdência - DAS-07, de provimento em comissão através de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas administrativas e financeiras pertinentes para inclusão do cargo descrito no artigo 1º no contexto da Lei Municipal 1.318/2013, criando no inciso II do artigo 7º da referida lei, o item 08 – Coordenador de Previdência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 28 de março de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Nossa terra.
Nosso Orgulho.